

NEOENERGIA S.A.

COMPANHIA ABERTA | CVM nº 01553-9

CNPJ/MF nº 01.083.200/0001-18 | NIRE 33.300.266.003

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025**

-
1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 17 (dezesete) do mês de abril de 2025, às 09:00 horas, na sede social da Neoenergia S.A. ("Companhia"), localizada na Praia do Flamengo nº 78, G3, Auditório, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22210-904 ("Assembleia").
2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado, de acordo com os artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), no jornal Valor Econômico impresso e digital, nos dias 18, 19 e 20 de março de 2025, e encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), através do Sistema IPE, no dia 17 de março de 2025.
3. **PUBLICAÇÕES:** Efetuadas em obediência ao artigo 133 da Lei das S.A., no jornal Valor Econômico, impresso e digital. O Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, as Demonstrações Financeiras acompanhadas das respectivas Notas Explicativas e o Relatório da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, auditor independente da Companhia, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, foram publicados no Jornal Valor Econômico no dia 18 de fevereiro de 2025. Tais documentos foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da CVM e da Companhia com mais de 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável. Os demais documentos e informações relativos à ordem do dia, nos termos das Resoluções da CVM nº 80 e 81, ambas de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80" e "Resolução CVM 81"), foram divulgados aos acionistas da Companhia, mediante a apresentação à CVM nos termos da regulamentação aplicável.
4. **PRESENCAS:** Participaram da Assembleia acionistas representando 94,56% do capital social votante da Companhia em Assembleia Geral Ordinária e 94,32% em Assembleia Geral Extraordinária, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas e pelos Boletins de Voto a Distância recebidos nos termos da Resolução CVM 81. Em atendimento ao

disposto no artigo 134, § 1º da Lei das S.A., participaram, ainda, o Sr. **Francesco Gaudio**, membro do Conselho Fiscal da Companhia, a Sra. **Thamires Barbosa Martins**, representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, auditores independentes da Companhia, e os integrantes da Administração da Companhia, Sr. **Eduardo Capelastegui Saiz**, membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Companhia, Sr. **Leonardo Pimenta Gadelha**, Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores, o Sr. **Juliano Pansanato de Souza**, Diretor Executivo de Controle Patrimonial e Planejamento, Sra. **Lara Piau**, Diretora Executiva Jurídica, e o Sr. **Fábio Folchetti**, Diretor de Pessoas e Organização, que ficaram disponíveis para prestar eventuais esclarecimentos necessários aos acionistas a respeito das matérias objeto da Assembleia.

5. **MESA:** Presidente: Sr. **Otávio Yazbek**; e Secretário: Sr. **Ivandro Maciel Sanchez Junior**, escolhidos na forma do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

6. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e votar as seguintes matérias: **I – Em Assembleia Geral Ordinária:** (1) Apreciação das contas e do relatório anual dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal; (2) Proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2024 e a distribuição de dividendos; (3) Aprovação do Orçamento de Capital; (4) Ratificação da eleição do Sr. Márcio Antônio Chiumento, da Sra. Maria Fernanda da Rosa Martins Furtado Fernandes e do Sr. Armando José Ugarriza Capdevila como membros titular, titular independente e suplente, respectivamente, do Conselho de Administração; (5) Definição do número de membros que irá compor o Conselho de Administração da Companhia, e eleição dos seus membros titulares e respectivos suplentes para o biênio Agosto/2025 até Agosto/2027; (6) Definição do número de membros que irá compor o Conselho Fiscal e eleição dos seus membros titulares e respectivos suplentes; e (7) Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia e do Conselho Fiscal. **II – Em Assembleia Geral Extraordinária:** (1) Proposta de aumento do capital social mediante capitalização de reservas de lucros no valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), sem modificação do número de ações, nos termos do §1º do Artigo 169 da Lei das S.A., e a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (2) Alteração do Artigo 18 e do Artigo 25 do Estatuto Social, de modo a atualizar os valores ali previstos, conforme regra prevista no Artigo 39 do Estatuto Social; e (3) Consolidação do Estatuto Social.

7. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão dos assuntos constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o seguinte:

I – Em Assembleia Geral Ordinária:

(1) Por 1.129.396.634 votos favoráveis, 18.397.134 abstenções ou impedimentos e 90 votos contrários, conforme mapa de votação, aprovar integralmente e sem ressalvas as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal.

(2) Por 1.139.853.510 votos favoráveis, 7.940.258 abstenções ou impedimentos e 90 votos contrários, aprovar a proposta do Conselho de Administração, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2024, no valor de R\$ 3.636.177.748,85 (três bilhões, seiscentos e trinta e seis milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), da seguinte forma:

2.(i) Destinar 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, no montante de R\$ 181.808.887,44 (cento e oitenta e um milhões, oitocentos e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para a constituição de Reserva Legal, conforme estabelecido no artigo 193 da Lei das S.A.;

2.(ii) Destinar o montante de R\$ 2.513.367.496,06 (dois bilhões, quinhentos e treze milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e seis centavos) para a Reserva de Retenção de Lucros para Investimentos, tendo como base o Orçamento de Capital proposto à deliberação desta Assembleia;

2.(iii) Ratificar a declaração intermediária de Juros Sobre o Capital Próprio, no montante total bruto de R\$ 516.061.000,00 (quinhentos e dezesseis milhões, sessenta e um mil reais), que integram o dividendo mínimo obrigatório, dos quais:

i. o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) refere-se a Juros Sobre Capital Próprio com data base em 30/06/2024, declarados em reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de junho de 2024, correspondente a R\$ 0,1648591816 por ação ordinária, os quais foram pagos aos acionistas a partir de 20 de dezembro de 2024; e

ii. o valor de R\$ 316.061.000,00 (trezentos e dezesseis milhões, sessenta e um mil reais), refere-se a Juros Sobre Capital Próprio com base nos resultados do segundo semestre de 2024, declarados em reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de dezembro

de 2024, correspondente a R\$ 0,2605277891 por ação ordinária, a serem pagos em dezembro de 2025;

2.(iv) Aprovar a distribuição de dividendos no montante de R\$ 424.940.365,35 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondentes a R\$ 0,3500917192 por ação ordinária, a serem pagos em dezembro de 2025.

(3) Por 1.139.849.921 votos favoráveis, 7.943.447 abstenções e 490 votos contrários, aprovar o Orçamento de Capital, conforme proposta submetida pela Administração, que prevê a destinação do montante de R\$ 2.513.367.496,06 (dois bilhões, quinhentos e treze milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e seis centavos) para a Reserva de Retenção de Lucros para Investimentos, tendo como base o Orçamento de Capital 2025 proposto à deliberação da Assembleia, com a finalidade de dar continuidade aos investimentos da Companhia em curso.

(4) Por 1.062.306.354 votos favoráveis, 13.800.794 abstenções e 71.686.710 votos contrários, aprovar, conforme proposta submetida pela Administração, a ratificação da eleição realizada pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 150 da Lei de S.A. e do artigo 16 § 3º do Estatuto Social da Companhia, nas reuniões de 17 de setembro de 2024, 29 de maio de 2024 e 13 de março de 2025: (i) do Sr. **Márcio Antônio Chiumento**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 7265085-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/ MF nº 023.095.919-98, com endereço na Praia de Botafogo 501, 4º andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de membro titular do Conselho de Administração, (ii) da Sra. **Maria Fernanda da Rosa Martins Furtado Fernandes**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 92.472, expedida pela OAB/RJ, e Inscrita no CPF/MF sob o nº 014.028.077-40, com endereço na Avenida Delfim Moreira, nº 250/201, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22441-000, para o cargo de membro titular independente do Conselho de Administração, e (iii) do Sr. **Armando José Ugarriza Capdevila**, espanhol, casado, economista, portador do Passaporte Espanhol nº PAF109152, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha, para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração, todos com mandato coincidente com o dos demais membros do Conselho de Administração, findo em 21 de agosto de 2025.

O Sr. **Armando José Ugarriza Capdevila** é representado, para fins do § 2º do artigo 146 da Lei das S.A., pelo Sr. **Eduardo Capelastegui Saiz**, espanhol, casado, administrador de empresas, portador da Registro Nacional de Estrangeiro - RNM nº V293179-X, inscrito no CPF/MF

819.863.865-20, com endereço na Praia do Flamengo 78, 4º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, conforme procurações arquivadas na sede da Companhia.

A Sra. **Maria Fernanda da Rosa Martins Furtado Fernandes** apresentou previamente à Companhia declaração atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. O Conselho de Administração da Companhia entendeu que estão satisfeitos os critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, uma vez que não se enquadram em nenhuma das hipóteses indicadas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado e a sua eleição está de acordo com a Política de Indicação dos Administradores da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração cuja eleição foi ora ratificada tomaram posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados na forma da lei, por meio dos quais (i) declararam, para os fins do disposto no artigo 37, inciso II da Lei nº 8.934/94 e no artigo 147, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A. e na Resolução CVM nº 80, não estarem incursos em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas demais restrições legais que os impeçam de exercer administração de sociedade mercantil; e (ii) atestaram a adesão ao compromisso arbitral disposto nos artigos 39 e 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, bem como no Estatuto Social da Companhia.

Nos termos da legislação aplicável, foram recebidas as declarações mencionadas no artigo 147, § 4º, da Lei das S.A. e no artigo 2º do Anexo K à Resolução CVM 80.

(5) Por 1.138.250.413 votos favoráveis, 9.540.552 abstenções e 2.893 votos desfavoráveis, conforme mapa de votação, aprovar a definição de 13 (treze) membros para compor o Conselho de Administração da Companhia; e aprovar a eleição ou reeleição, conforme o caso, dos seguintes membros titulares e suplentes do Conselho de Administração:

5.(i) Por 1.076.296.618 votos favoráveis, 26.982.628 abstenções e 44.514.612 votos contrários, o Sr. **José Ignacio Sánchez Galán**, espanhol, casado, graduado em engenharia industrial e administrador de empresas, portador do Passaporte Espanhol nº PAJ412605, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha, ora reconduzido ao cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **Jesus Martinez Perez**, espanhol, graduado em economia, portador do Passaporte Espanhol nº PAT402451, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha.

5.(ii) Por 1.075.039.676 votos favoráveis, 26.982.628 abstenções e 45.771.554 votos contrários, o Sr. **José Sainz Armada**, espanhol, casado, graduado em direito e administração de empresas, portador do Passaporte Espanhol nº PAM253807, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha, ora reconduzido ao cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **Alejandro Román Arroyo**, espanhol, graduado em engenharia, casado, portador do Passaporte Espanhol nº PAU653037, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha.

5.(iii) Por 1.071.560.141 votos favoráveis, 26.982.678 abstenções e 49.251.039 votos contrários, o Sr. **Daniel Alcaín López**, espanhol, graduado em economia e direito, casado, portador do Passaporte Espanhol nº PAU026576, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha, ora reconduzido ao cargo de membro titular; e sua respectiva suplente, Sra. **Mônica Grau Domene**, espanhola, casada, graduada em Administração e Gestão de Empresas, portadora do Passaporte Espanhol nº PAH671806, com endereço comercial na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha.

5.(iv) Por 1.075.583.820 votos favoráveis, 26.981.828 abstenções e 45.228.210 votos contrários, o Sr. **Mario José Ruiz-Tagle Larrain**, chileno, casado, diretor de empresa, portador da Registro Nacional de Estrangeiro - RNE nº V359972-2, inscrito no CFP/ MF sob o nº 058.458.437-74 com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha, ora reconduzido ao cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **Tomas Enrique Guijarro Rojas**, espanhol, engenheiro industrial, casado, portador do Passaporte Espanhol nº PAN834423, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha.

5.(v) Por 1.076.064.668 votos favoráveis, 26.982.653 abstenções e 44.746.537 votos contrários, o Sr. **Pedro Azagra Blazquez**, espanhol, casado, graduado em direito e administração de empresas, portador do Passaporte Espanhol nº PAM456213, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha, ora reconduzido ao cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **Miguel Gallardo Corrales**, espanhol, casado, graduado em administração e gestão de empresas, portador do Passaporte Espanhol nº PAM768318, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha.

5.(vi) Por 1.075.579.690 votos favoráveis, 26.982.778 abstenções e 45.231.390 votos contrários, o Sr. **Santiago Matias Martínez Garrido**, espanhol, casado, graduado em direito, portador do Passaporte Espanhol nº PAP940159, inscrito no CPF/ MF nº 059.728.467-99, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha, ora reconduzido ao cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **Justo Garzón Ortega**, espanhol, casado,

graduado em direito, portador do Passaporte Espanhol nº PAT666577, inscrito no CPF/ MF nº 062.192.407-58, com endereço na Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madri, Espanha.

5.(vii) Por 1.085.797.584 votos favoráveis, 26.981.853 abstenções e 35.014.421 votos contrários, o Sr. **Eduardo Capelastegui Saiz**, ora reconduzido ao cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **Armando José Ugarriza Capdevila**, ambos acima qualificados.

5.(viii) Por 1.066.185.608 votos favoráveis, 26.981.928 abstenções e 54.626.322 votos contrários, o Sr. **José Maurício Pereira Coelho**, brasileiro, casado, graduado em ciências contábeis, portador da Cédula de Identidade nº 03879938856 expedida pelo DETRAN e inscrito no CPF/ MF nº 853.535.907-91, com endereço na Praia de Botafogo 501, 4º andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, ora eleito ao cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **Ilton Luis Schwaab**, brasileiro, casado, graduado em ciências contábeis, portador da Cédula de Identidade nº 6029804827 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/ MF nº 532.599.980-04, com endereço na Praia de Botafogo 501, 4º andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

5.(ix) Por 1.071.561.131 votos favoráveis, 26.981.978 abstenções e 49.250.749 votos contrários, o Sr. **Márcio Antônio Chiumento**, acima qualificado, ora reconduzido ao cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **Rafael Soares Ribeiro de Castro**, brasileiro, casado, graduado em direito, portador da Cédula de Identidade nº 84102 expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/ MF nº 946.586.507-97, com endereço na Praia de Botafogo 501, 4º andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

5.(x) Por 1.075.579.890 votos favoráveis, 26.983.078 abstenções e 45.230.890 votos contrários, o Sr. **Márcio de Souza**, brasileiro, casado, graduado em direito, portador da Cédula de Identidade nº 03428036486 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ MF sob o nº 844.274.347-20, com endereço na Praia de Botafogo 501, 4º andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, ora eleito ao cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **Wagner de Siqueira Pinto**, brasileiro, casado, graduado em administração, portador da Cédula de Identidade nº 833643 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/ MF nº 458.033.151-68, com endereço na Praia de Botafogo 501, 4º andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

5.(xi) Por 1.120.574.795 votos favoráveis, 26.761.225 abstenções e 457.838 votos contrários, o Sr. **Cristiano Frederico Ruschmann**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 14412857 (SSP/SP), inscrito no CPF/ MF sob o nº 140.759.638-10, com endereço na Rua Ferreira de Araújo, 202, cj. 81, São Paulo/SP, ora reconduzido ao cargo de

membro titular independente, tendo havido estrita observância ao disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no tocante aos critérios de independência.

5.(xii) Por 1.113.308.007 votos favoráveis, 26.760.820 abstenções e 7.725.031 votos contrários, a Sra. **Marina Freitas Gonçalves de Araújo Grossi**, brasileira, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 432.458, expedida pelo SSP/DF, e Inscrita no CPF/ MF sob o nº 184.111.001-97, com endereço na Rua General Glicério, 445/ 804 – Laranjeiras, Rio de Janeiro/ RJ, ora reconduzida ao cargo de membro titular independente, tendo havido estrita observância ao disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no tocante aos critérios de independência.

5.(xiii) Por 1.124.325.439 votos favoráveis, 23.467.220 abstenções e 1.199 votos contrários, a Sra. **Elvira Baracuh Cavalcanti Presta**, brasileira, casada, graduada em administração, portadora da Cédula de Identidade nº 2.130.511, expedida pelo Instituto de Identificação Tavares Buril/PE e inscrita no CPF/ MF nº 590.604.504-00, com endereço na Rua Peixoto Gomide, 502, apto 93ª, Jardim Paulista, São Paulo/ SP, ora eleita ao cargo de membro titular do Conselho de Administração e conselheira independente, tendo havido estrita observância ao disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no tocante aos critérios de independência.

Os membros ora eleitos para compor o Conselho de Administração da Companhia terão mandato unificado de 2 (dois) anos, com início em 22 de agosto de 2025 e término em 21 de agosto de 2027.

Os Srs. **José Ignacio Sánchez Galán, Jesus Martinez Perez, José Sainz Armada, Alejandro Román Arroyo, Daniel Alcaín López, Mônica Grau Domene, Mario José Ruiz-Tagle Larrain, Tomas Enrique Guijarro Rojas, Pedro Azagra Blazquez, Miguel Gallardo Corrales, Santiago Matias Martinez Garrido, Justo Garzón Ortega e Armando José Ugarriza Capdevila** serão representados, para fins do § 2º do artigo 146 da Lei das S.A., pelo Sr. **Eduardo Capelastegui Saiz**, acima qualificado, conforme procurações arquivadas na sede da Companhia.

O Sr. **Cristiano Frederico Ruschmann**, a Sra. **Marina Freitas Gonçalves de Araújo Grossi**, e a Sra. **Elvira Baracuh Cavalcanti Presta** apresentaram previamente à Companhia declaração atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. O Conselho de Administração da Companhia entendeu que estão satisfeitos os critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, uma vez que

não se enquadram em nenhuma das hipóteses indicadas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado e a sua respectiva eleição está de acordo com a Política de Indicação dos Administradores da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados na forma da lei, por meio dos quais (i) declararão, para os fins do disposto no artigo 37, inciso II da Lei nº 8.934/94 e no artigo 147, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A. e na Resolução CVM nº 80, não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas demais restrições legais que os impeçam de exercer administração de sociedade mercantil; e (ii) atestarão a adesão ao compromisso arbitral disposto nos artigos 39 e 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, bem como no Estatuto Social da Companhia.

Nos termos da legislação aplicável, foram recebidas as declarações mencionadas no artigo 147, § 4º, da Lei das S.A. e no artigo 2º do Anexo K à Resolução CVM 80.

(6) Atendendo a requerimento formulado por acionistas minoritários da Companhia, foi aceita a proposta de eleição em separado de membro do Conselho Fiscal da Companhia, tendo sido eleitos como membro titular o Sr. **Manuel Jeremias Leite Caldas**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade nº. 284123, expedida pelo Ministério da Aeronáutica (MAER – RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 535.866.207-30, com endereço na Avenida Lúcio Costa no. 6.700/1.103 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/ RJ, e seu respectivo suplente, o Sr. **Eduardo Azevedo do Valle**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 1980101750, expedida pelo CREA/RJ, inscrito nº CPF/MF sob o nº 598.809.967-04, com endereço na Avenida Lucio Costa 3.600, apto. 1002, bloco 4 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, por 63.736.048 votos favoráveis, 1.082.721.708 abstenções ou impedimentos e 1.336.102 votos contrários.

Em razão da eleição em separado de membro titular e respectivo suplente do Conselho Fiscal pelos acionistas minoritários, o Conselho Fiscal será composto por **5 (cinco)** membros titulares e igual número de suplentes para o próximo mandato, tendo sido eleitos os seguintes membros titulares do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes:

(i) Por 1.078.506.404 votos favoráveis, 5.550.179 abstenções ou impedimentos e 1.227 votos contrários, conforme mapa de votação, o Sr. **Francesco Gaudio**, italiano naturalizado brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 2.041.880 expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 128.804.777-00, com endereço na Rua Sá Viana, nº 99 / 201,

Grajaú, Rio de Janeiro/RJ ora reconduzido ao cargo de membro titular; e sua respectiva suplente, Sra. **Glaucia Janice Nitsche**, brasileira, casada, graduada em ciências contábeis, portadora da Cédula de Identidade nº 29.976.677-4, expedida pelo Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 629.348.210- 72, com endereço na Rua Ary Antenor de Souza, 321, andar Térreo, sala C, Jd. Nova América, Campinas/SP, ora reconduzida ao referido cargo.

(ii) Por 1.078.506.413 votos favoráveis, 5.550.529 abstenções ou impedimentos e 868 votos contrários, conforme mapa de votação, o Sr. **Eduardo Valdés Sanchez**, espanhol, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V284913W, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.017.167-39, com endereço no Largo da Vitória, nº 36, apt. 900, Salvador/BA, ora reconduzido ao cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **Antônio Carlos Lopes**, brasileiro, casado, graduado em ciências contábeis, portador da Cédula de Identidade 10.202657-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.205.508-82, com endereço na Rua Boa Vista, 254, 10º andar, conjunto 1001, Centro, São Paulo/SP, ora reconduzido ao referido cargo.

(iii) Por 1.078.506.824 votos favoráveis, 5.550.129 abstenções ou impedimentos e 857 votos contrários, conforme mapa de votação, o Sr. **João Guilherme Lamenza**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 062643309, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 835.606.707-30, com endereço na Av. Presidente Vargas, 463, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, ora reconduzido ao cargo de membro titular; e seu respectivo suplente, Sr. **José Antonio Lamenza**, brasileiro, casado, graduado em ciências contábeis, portador da Cédula de Identidade nº 054037-0 – CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.961.787-49, com endereço na Rua Itacuruça, 19/405, Tijuca, Rio de Janeiro/ RJ, ora reconduzido ao referido cargo.

(iv) Por 1.078.506.288 votos favoráveis, 5.550.179 abstenções ou impedimentos e 1.343 votos contrários, conforme mapa de votação, o Sr. **Rene Nunes dos Santos**, brasileiro, casado, graduado em economia, portador da Cédula de Identidade nº 03647837593 expedida pelo DETRAN/DF e inscrito no CPF/ MF nº 297.746.751-34, com endereço na SQN 303, Bl. J, Ap 404, Asa Norte, Brasília/DF ora eleito ao cargo de membro titular; e sua respectiva suplente, Sra. **Karen Motta Albuquerque**, brasileira, casada, graduada em ciências contábeis, portadora da Cédula de Identidade nº 76664697 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/ MF nº 028.261.977-11, com endereço na Rua Itaipava, 44/ 601 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro/RJ, ora eleita ao referido cargo.

Os 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Fiscal, ora eleitos, cumprirão seus mandatos até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social de 2025 e tomarão posse em até 30 (trinta) dias a contar desta data, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, que serão lavrados no livro de atas de reuniões e pareceres do Conselho Fiscal da Companhia, ocasião na qual prestarão a necessária declaração de desimpedimento, nos termos da lei.

(7) Por 1.128.995.757 votos favoráveis, 13.609.295 abstenções ou impedimentos e 5.188.806 votos contrários, conforme mapa de votação, aprovar a fixação da remuneração anual global dos administradores e do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2025, líquida de encargos sociais, no valor de até R\$ 72.125.510,66 (setenta e dois milhões, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos), conforme Proposta da Administração, da seguinte forma: (i) Remuneração da Diretoria Executiva Estatutária: até R\$ 57.688.117,75 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos); (ii) Remuneração do Conselho de Administração: até R\$ 13.412.500,00 (treze milhões, quatrocentos e doze mil e quinhentos reais); e (iii) Remuneração do Conselho Fiscal: até R\$ 1.024.892,91 (um milhão, vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos). Caberá ao Conselho de Administração distribuir a referida remuneração fixada entre seus membros e a Diretoria Executiva. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal foi fixada em observância ao disposto no § 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

II – Em Assembleia Geral Extraordinária:

(1) Por 1.141.555.167 votos favoráveis, 3.294.614 abstenções ou impedimentos e 610 votos contrários, conforme mapa de votação, aprovar capitalização de reservas de lucros, no valor de R\$ 4.000.000.000,00, sem modificação do número de ações, nos termos do §1º do Artigo 169 da Lei das S.A., em atendimento ao teor do artigo 199 da Lei das S.A., e a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme proposta da Administração da Companhia.

(2) Por 1.141.545.063 votos favoráveis, 3.304.426 abstenções ou impedimentos e 902 votos contrários, conforme mapa de votação, aprovar a alteração do Artigo 18 e do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, de modo a atualizar os valores ali previstos, observando regra prevista no Artigo 39 do Estatuto Social da Companhia.

(3) Por 1.141.546.093 votos favoráveis, 3.303.698 abstenções ou impedimentos e 600 votos contrários, conforme mapa de votação, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia

em razão das modificações aprovadas nesta Assembleia, que passa a vigorar, na íntegra, com a redação que lhe é dada no **Anexo I** à presente Ata.

8. LAVRATURA E PUBLICAÇÃO DA ATA: Consideradas as abstenções e votos contrários, foi autorizada a lavratura da presente Ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A., e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o artigo 130, §2º da Lei das S.A.

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Sr. Presidente considerou encerrados os trabalhos da Assembleia, determinando que fosse lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. Mesa: Presidente – Otavio Yazbek; Secretário – Ivandro Maciel Sanchez Junior. Acionistas: Acionistas Presentes: **I - Em Assembleia Geral Ordinária:** Amundi Index Solutions; Gateway Ucits Funds Plc; IT Now Igct Fundo de Índice; IT Now Ise Fundo de Índice; Itaú Ações Dividendos FI; Itaú Excelencia Social Ações Fundo de Investimento Sustentav; Itaú Governanca Corporativa Ações Fundo de Investimento; Itaú Inflacao Multiestrategia Multimercado FI; Itaú Inflation Equity Opportunities Ações FI; Itaú Inflation Equity Opportunities Mult. FI; Itaú Institucional Inflacao Multiestrategia MM FI; e Itaú S&p/B3 Low Volatility FIA; Argucia Endowment Fundo de Inv Multimercado; Argucia Income Fundo de Investimento em Ações; Argucia Quark Fundo de Investimento Multimercado; e Sparta Fundo de Investimento em Ações - BDR Nível I; Iberdrola Energia S.A.; e Iberdrola, S.A.; Plano de Benefícios 1; Abs Total Master Fif Multimercado; Absolute Bold Master Fundo de Investimento Financeiro Multim; Absolute Bold Prev Fife Mult Responsabilidade Limitada; Absolute Endurance FIA Fife Prev; Absolute Endurance Ivp FIA; Absolute Endurance Master FIA; Absolute Hedge Master FIM; Absolute Macro Fundo Incent de Invest em Infra M CP; Absolute Macro Prev FIM; Absolute Pace Long Biased Master Fundo de Investimento em AC; Absolute Pace Master Fundo de Investimento Multimercado; Absolute Pace Prev Fife Fife em Ações; Absolute Pace Prev Fife Fundo de Investimento em Ações; Absolute Previdenciario Itaú Master FI Multimercado; Absolute Previdenciario Master FIM; Absolute Previdenciario Master II FIM; Absolute Vertex Master Fundo de Investimento Financeiro Mult; Absolute Vertex Prev Bradesco Fife Prev. Fife FIM; Absolute Vertex Prev Fife FIM; Absolute Vertex Prev II Fife Fundo de Investimento Financeir; Inter Valor Equities Icatu Prev Fundo de Investimento Multim; Inter Valor FIA; Rational Investor Fundo de Investimento em Ações; Real Investor 100 Icatu Prev Master FIA; Real Investor 100 Prev Master Fundo de Investimento em Ações; Real Investor 70 Previdência FIM; Real Investor Alocacao Fundo de Investimento Multimercado; Real Investor Icatu Prev Master FIM; Real Investor Institucional Master FI Emacoes - BDR Nível I; Real Investor Itaú Vida e Previ Master Fife Ações; Real Investor Master FIA - BDR Nível I; Real Investor Master Fundo de Investimento

Multimercado; e Zenith Fundo de Investimento Financeiro Multimercado; Aderaldo Cabral de Carvalho; Adilson Kanehira; Agostinho Alberto Correia Rodrigues; Alessandro Salles; Alexandre Goncalves da Silva Mendes; Alexandre Jose Fava de Souza Junior; American Airlines Inc Master Fixed Benefit Pension Trust; American Funds Ins Ser GL Small Capitaliz FD; American Heart Association, Inc.; Ana Lea Alves Oliveira Jacob; Anderson Alkmin Maduro; Anderson Ricardo do Nascimento Silva; Antonio Benaías Silva Junior; Antonio de Oliveira Souza Junior; Arero - Der Weltfonds -nachhaltig; Aviva I Investment Funds Icv - Aviva I International I T F; Axa Investment Managers Schweiz AG ON Behalf of AX; Axa World Funds; Baker Hughes Inc. Master Trust; Barclays Multi-manager Fund Public Limited Company; BB Ações Energia FIA; BB Ações Equidade Fundo de Investimento; BB Ações Governança FI; BB ETF Índice Diversidade B3 Investimento Sustentável Fundo de; BB ETF SP Dividendos Brasil Fundo de Índice; BB Top Ações Índice de Sust Emp FI em Ações; BB Top Ações Infraestrutura FIA; BB Top MM Balanceado FI LP; Best Investment Corporation; Bmo Clean Energy Index ETF; Brandes Emerging Markets Value Fund; Brandes Global Small Cap Equity Fund; Brandes Institutional Equity Trust; Brandes International Small Cap Equity Fund; Brandes Investment Funds P L Company / Brandes e M V Fund; Brandes Investment Partners, LP 401(k) Plan; Brandes Investment Trust - Brandes Ins Emerging Markets Fund; Brazelino Alves Machado; Brown Advisory - Somerset Emerging Markets Fund; Bruno de Almeida Melo; Bruno Lousada Gomes; Bruno Martins Guerra; California Public Employees Retirement System; Canada Life Global Resources Fund; Canada Pension Plan Investment Board; Carlos da Costa Viegas; Carlos Fonseca Avila; Cathay United Bank, IN Its Capacity as Master Coeib Fund; Ccl Q Emerging Markets Equity Fund; Ccl Q Emerging Markets Equity Fund LP; CIBC Emerging Markets Equity Index ETF; City of Milwaukee Deferred Compensation Plan; City of New York Group Trust; Claudineia Bayer; Connor Clark & Lunn Collective Investment Trust; Conrado Alceste Montineri Junior; David Bonanno Leandro; Deutsche Asset Management S.A. for Arero - Der Wel; Dfc Emerging Markets Equity Fund; Diego Machado Batista; Dimensional Emerging Core Equity Market ETF of Dim; Durval Almeida da Silva; Ecofin Global Renewables Infrastructure Fund; Eduardo Capelastegui Saiz; Eduardo Cesar Silva de Araujo; Eduardo de Sousa Lima; Eduardo Rogerio de Faria; Elder Santos Nazareth; Emer Mkts Core EQ Port Dfa Invest Dimens Grou; Emerson Viana Rocha; Ensign Peak Advisors,inc; Erick Junior Araujo Tostes; Fabio de Carvalho Novaes do Nascimento; Fabio Henrique Lenzi Jordani; Felipe Manoel Soares; Fernando Andre da Costa Luppi; Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F; Francisco Olavio Teixeira Coutinho; Franklin Libertyshares Ica; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazi; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Fundamental Low V I e M Equity; Gabriel Correia Nery; Gabriel Dias Lima; Generoso Martins das Neves; Gilberto Onezino de Farias; Gleydson Publio Azevedo; Global Core Infrastructure Index Fund; Global Core Infrastructure Index Non-lendable Fund e; Gmo Benchmark-free Fund, A Series of Gmo Trust; Goldman Sachs ETF Trust - Goldman Sachs

Emerging M; Gustavo Antonio Monteiro de Vasconcellos; Harison Jose de Oliveira; Henderson Marques dos Santos; Henri Ivanov Boudinov; Hsbc Bank Plc as Trustee of State Street Aut Emerg; Hsbc Etf's Plc Hsbc Emerg Market Sustain Equity Ucits ETF; Hsbc Index Tracker Invest. Funds Ftse All World Index Fund; Hugo Louran Zanette; IG Mackenzie Global Natural Resources Fund; IG Mackenzie Global Natural Resources Fund II; Igor Sipriano Silva; International Monetary Fund; International Paper Company Commingled Investment Group TR; Invesco Investment Management Ltd, Acting as Manag; Invesco SP Emerging Markets Low Volatility ETF; Ishares Global Clean Energy ETF; Ishares Global Clean Energy Index ETF; Jnl Emerging Markets Index Fund; Joao Comarim Filho; Joilson Santos Santiago; Jose Augusto Sanches de Almeida Rios; Jose Carlos de Barros Filho; Jose Luiz Mechia Fernandes; Jose Roberto Rodrigues Junior; Jpmorgan Betabuilders Emerging Markets Equity ETF; Jpmorgan Diversified Return Emerging Markets Equity ETF; Kentucky Retirement Systems; Kentucky Retirement Systems Insurance Trust Fund; Legal & General Future World Esg Emerging Markets; Legal & General Global Emerging Markets Index Fund; Legal & General Global Equity Index Fund; Legal & General Icacv; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Legal and General Assurance Society Limited; Legal Gen Future Wrld Climate Change Eqty Factors Ind Fund; Legal General Global Infrastructure Index Fund; Leonardo da Venda Nascimento; Leonardo Levi Machado Junior; Lucas Correa Laport Domingues; Lucas Gomes do Vale; Luiz Benedito Gardenali; Luiz Fernando Placido Burato; Mackenzie Broad Risk Premia Collection Fund; Mackenzie Global Energy Opportunities Long/Short F; Mackenzie Global Resource Fund; Mackenzie Global Resource Fund II; Managed Pension Funds Limited; Marcelo Nunes Alves; Marianne Aparecida do Carmo; Matheus Calazans Abreu; Matheus Eduardo Nelles da Silva; Mauri Woord; Mdpim Emerging Markets Equity Pool; Mercer Emerging Markets Equity Fund; Mercer Global Small Cap Equity Fund; Mercer Global Small Companies Shares Fund; Mercer Qif Fund Plc; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Mgi Funds Plc; Miguel Hlebczuk Junior; Missouri Education Pension Trust; National Railroad Retirement Investment Trust; Nei Clean Infrastructure Fund; New Ireland Assurance Company Public Limited Company; Nfs Limited; Norges Bank; Ntcc Collective Funds for Employee Benefit Trusts; Obb Zermatt Equity Total Return Fundo de Investimento Multim; Paulo Cesar Estevam; Paulo Roberto Ambrosino da Conceicao; Paulo Schroeder; Pedro Andre de Souza Lima; Pedro Horta Moreira Guedes Meira; Phoenix U T M L R P A S Index Emerging Market Equity Fund; Poti Luiz de Freire Lira; Pyramis Emerging Markets Equity Small Cap Commingled Pool; Pzena Emerging Markets Focused Value Fund; Pzena Emerging Markets Value Fund (australia); Pzena Emerging Markets Value Fund (usa); Pzena Value Funds Plc; Qic International Equities Fund; Rafael Lima dos Santos; Raphael Holder Marcos da Silva; Rare Emerging Markets Fund; Reassure Limited; Ricardo Bacci Acunha; Rize Ucits Icacv; Roberto de Araujo; Rockcreek Global Equality ETF; Rodrigo Guedes de Camargo; Roger Carrara Navarro; Romulo Velasco de Andrade; Salvador Fernandes de Jesus Junior; Schwab Emerging Markets

Equity ETF; Schwab International Dividend Equity ETF; Scotia Emerging Markets Equity Index Tracker ETF; Shell TR (berm) Ltd as TR O Shell OV Con P F; Silvio Jorge de Aguiar Andrade; Smallcap World Fund.Inc; Spdr S&p Emerging Markets Ex-china ETF; Ssga Spdr Etf Europe II Public Limited Company; State of Alaska Retirement and Benefits Plans; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of New Jersey Common Pension Fund D; Stellar Insurance, Ltd.; Stichting Bedrijfstakpensioenfondsvoor de Detailhandel; Stichting Depositary Apg Emerging Markets Equity Pool; Stichting Pensioenfdsvoor de Woningcorpor.; Stichting Pggm Depositary; Thalysson Paulo Alves Pacheco; Thaynara Teodoro Torres; the Bank of N. Y. M. (int) Ltd as T. of I. e. M. e. I. F. UK; the Board of the Pension Protection Fund; the Canada Life Assurance Company; the Emerging M.S. of the Dfa I.T.CO.; the Master Trust Bank of Jap, Ltd. as TR. for Mtbj400045828; Thiago Bertacchini; Thomas Magno de Jesus Silveira; Universal Invest Luxembourg SA ON Behalf of Univest; Usaa Emerging Markets Fund; Utah State Retirement Systems; Vaerdipapirfondens Sparinvest Index Globale Aktier; Vanguard Emerging Markets Select Stock Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard International High Dividend Yield Index F; Vanguard Inv Funds Icvv-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investments Funds Icvv-vanguard Global Emerging M F; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Versa Genesis Fundo de Investimento em Ações BDR Nível I; Victor Campos Silveira; Vinicius Garcia; Warman Investments Pty. Limited; Washington State Investment Board; e Xtrackers (ie) Public Limited Company. **II - Em Assembleia Geral Extraordinária:** Amundi Index Solutions; Fidelity Common Contractual Fund II/Fidelity Global Emerging; Gateway Ucits Funds Plc; IT Now Igct Fundo de Índice; IT Now Ise Fundo de Índice; Itaú Ações Dividendos FI; Itaú Excelencia Social Ações Fundo de Investimento Sustentav; Itaú Governanca Corporativa Ações Fundo de Investimento; Itaú Inflacao Multiestrategia Multimercado FI; Itaú Inflation Equity Opportunities Ações FI; Itaú Inflation Equity Opportunities Mult. FI; Itaú Institucional Inflacao Multiestrategia MM FI; Itaú S&p/B3 Low Volatility FIA; e Stichting Juridisch Eigendom Fgr Vg; Argucia Endowment Fundo de Inv Multimercado; Argucia Income Fundo de Investimento em Ações; Argucia Quark Fundo de Investimento Multimercado; e Sparta Fundo de Investimento em Ações - BDR Nível I; Iberdrola Energia S.A.; e Iberdrola, S.A.; Plano de Beneficios 1; Inter Valor Equities Icatu Prev Fundo de Investimento Multim; Inter Valor FIA; Rational Investor Fundo de Investimento em Ações; Real Investor 100 Icatu Prev Master FIA; Real Investor 100 Prev Master Fundo de Investimento em Ações; Real Investor 70 Previdência FIM; Real Investor Alocacao Fundo de Investimento Multimercado; Real Investor Icatu Prev Master FIM; Real Investor Institucional Master FI Emacoes - BDR Nível I; Real Investor Itaú Vida e Previ Master FIF Ações; Real Investor Master FIA - BDR Nível I; e Real Investor Master Fundo de Investimento Multimercado; Aderaldo Cabral de Carvalho; Adilson

Kanehira; Agostinho Alberto Correia Rodrigues; Alessandro Salles; Alexandre Goncalves da Silva Mendes; Alexandre Jose Fava de Souza Junior; American Airlines Inc Master Fixed Benefit Pension Trust; American Funds Ins Ser GL Small Capitaliz FD; American Heart Association, Inc.; Ana Lea Alves Oliveira Jacob; Anderson Alkmin Maduro; Anderson Ricardo do Nascimento Silva; Antonio Benaias Silva Junior; Arero - Der Weltfonds -nachhaltig; Asset Management Exchange Ucits Ccf; Aviva I Investment Funds Icv - Aviva I International I T F; Axa Investment Managers Schweiz AG ON Behalf of AX; Axa World Funds; Baker Hughes Inc. Master Trust; Barclays Multi-manager Fund Public Limited Company; BB Ações Energia FIA; BB Ações Equidade Fundo de Investimento; BB Ações Governança FI; BB ETF Índice Diversidade B3 Investimento Sustentvel Fundo de; BB ETF SP Dividendos Brasil Fundo de Índice; BB Top Ações Índice de Sust Emp FI em Ações; BB Top Ações Infraestrutura FIA; BB Top MM Balanceado FI LP; Best Investment Corporation; Bmo Clean Energy Index ETF; Brandes Emerging Markets Value Fund; Brandes Global Small Cap Equity Fund; Brandes Institutional Equity Trust; Brandes International Small Cap Equity Fund; Brandes Investment Funds P L Company / Brandes e M V Fund; Brandes Investment Partners, LP 401(k) Plan; Brandes Investment Trust - Brandes Ins Emerging Markets Fund; Brazelino Alves Machado; Brown Advisory - Somerset Emerging Markets Fund; Bruno de Almeida Melo; Bruno Lousada Gomes; Bruno Martins Guerra; California Public Employees Retirement System; Canada Life Global Resources Fund; Canada Pension Plan Investment Board; Carlos Fonseca Avila; Cathay United Bank, IN Its Capacity as Master Coeib Fund; Ccl Q Emerging Markets Equity Fund; Ccl Q Emerging Markets Equity Fund LP; CIBC Emerging Markets Equity Index ETF; City of Milwaukee Deferred Compensation Plan; City of New York Group Trust; Claudineia Bayer; Connor Clark & Lunn Collective Investment Trust; Conrado Alceste Montineri Junior; David Bonanno Leandro; Deutsche Asset Management S.A. for Arero - Der Wel; Dfc Emerging Markets Equity Fund; Dimensional Emerging Core Equity Market ETF of Dim; Durval Almeida da Silva; Ecofin Global Renewables Infrastructure Fund; Edmundo Calasans de Carvalho Junior; Eduardo Capelastegui Saiz; Eduardo Cesar Silva de Araujo; Eduardo de Sousa Lima; Eduardo Rogerio de Faria; Elder Santos Nazareth; Emer Mkts Core EQ Port Dfa Invest Dimens Grou; Emerson Viana Rocha; Ensign Peak Advisors,inc; Erick Junior Araujo Tostes; Erik M Bianconcini; Fabio de Carvalho Novaes do Nascimento; Fabio Fermio; Fabio Henrique Lenzi Jordani; Felipe Lauksas; Fernando Almeida Mizobuti; Fernando Andre da Costa Luppi; Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F; Francisco Olavio Teixeira Coutinho; Franklin Libertyshares Ica; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Bazi; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Fundamental Low V I e M Equity; Gabriel Correia Nery; Gabriel Dias Lima; Gabriel Naves Mecnas; General Organisation for Social Insurance; Generoso Martins das Neves; Gilberto Onezino de Farias; Gleydson Publio Azevedo; Global Core Infrastructure Index Fund; Global Core Infrastructure Index Non-lendable Fund e; Gmo Benchmark-free Fund, A Series of Gmo Trust; Goldman Sachs ETF Trust - Goldman Sachs

Emerging M; Gustavo Antonio Monteiro de Vasconcellos; Henderson Marques dos Santos; Henri Ivanov Boudinov; Hsbc Bank Plc as Trustee of State Street Aut Emerg; Hsbc Etf Plc Hsbc Emerg Market Sustain Equity Ucits ETF; Hsbc Index Tracker Invest. Funds Ftse All World Index Fund; Hugo Louran Zanette; IG Mackenzie Global Natural Resources Fund; IG Mackenzie Global Natural Resources Fund II; Igor Sipriano Silva; International Monetary Fund; International Paper Company Commingled Investment Group TR; Invesco Investment Management Ltd, Acting as Manag; Invesco SP Emerging Markets Low Volatility ETF; Ishares Global Clean Energy ETF; Ishares Global Clean Energy Index ETF; Jefferson Barros Wanderley; Jnl Emerging Markets Index Fund; Joao Comarim Filho; Joilson Santos Santiago; Jose Augusto Sanches de Almeida Rios; Jose Carlos de Barros Filho; Jose Luiz Mechia Fernandes; Jose Roberto Rodrigues Junior; Jpmorgan Betabuilders Emerging Markets Equity ETF; Jpmorgan Diversified Return Emerging Markets Equity ETF; Juliana Pires Crespi; Kentucky Retirement Systems; Kentucky Retirement Systems Insurance Trust Fund; Legal & General Future World Esg Emerging Markets; Legal & General Global Emerging Markets Index Fund; Legal & General Global Equity Index Fund; Legal & General Icav; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Legal and General Assurance Society Limited; Legal Gen Future Wrld Climate Change Eqty Factors Ind Fund; Legal General Global Infrastructure Index Fund; Leonardo da Venda Nascimento; Leonardo Levi Machado Junior; Lucas Correa Laport Domingues; Lucas Gomes do Vale; Luiz Benedito Gardenali; Luiz Fernando Placido Burato; Mackenzie Broad Risk Premia Collection Fund; Mackenzie Global Energy Opportunities Long/Short F; Mackenzie Global Resource Fund; Mackenzie Global Resource Fund II; Managed Pension Funds Limited; Marcelo Nunes Alves; Marianne Aparecida do Carmo; Matheus Calazans Abreu; Matheus Eduardo Nelles da Silva; Mauri Woord; Mdpim Emerging Markets Equity Pool; Mercer Emerging Markets Equity Fund; Mercer Global Small Cap Equity Fund; Mercer Global Small Companies Shares Fund; Mercer Qif Fund Plc; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Mgi Funds Plc; Miguel Hlebczuk Junior; Missouri Education Pension Trust; National Railroad Retirement Investment Trust; Nei Clean Infrastructure Fund; New Ireland Assurance Company Public Limited Company; Nfs Limited; Norges Bank; Ntcc Collective Funds for Employee Benefit Trusts; Obb Zermatt Equity Total Return Fundo de Investimento Multim; Paulo Cesar Estevam; Paulo Roberto Ambrosino da Conceicao; Paulo Schroeder; Pedro Andre de Souza Lima; Pedro Horta Moreira Guedes Meira; Phoenix U T M L R P A S Index Emerging Market Equity Fund; Poti Luiz de Freire Lira; Pyramis Emerging Markets Equity Small Cap Commingled Pool; Pzena Emerging Markets Focused Value Fund; Pzena Emerging Markets Value Fund (australia); Pzena Emerging Markets Value Fund (usa); Pzena Value Funds Plc; Qic International Equities Fund; Raphael Holder Marcos da Silva; Rare Emerging Markets Fund; Reassure Limited; Ricardo Bacci Acunha; Rize Ucits Icav; Roberto de Araujo; Rockcreek Global Equality ETF; Rodrigo Guedes de Camargo; Roger Carrara Navarro; Salomao Ribeiro Lima do Nascimento; Salvador Fernandes de Jesus Junior; Schwab Emerging Markets Equity ETF;

Schwab International Dividend Equity ETF; Scotia Emerging Markets Equity Index Tracker ETF; Shell TR (berm) Ltd as TR O Shell OV Con P F; Smallcap World Fund.Inc; Spdr S&p Emerging Markets Ex-china ETF; Ssga Spdr Etf Europe II Public Limited Company; State of Alaska Retirement and Benefits Plans; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of New Jersey Common Pension Fund D; Stellar Insurance, Ltd.; Stichting Bedrijfstakpensioenfondsvoor de Detailhandel; Stichting Depositary Apg Emerging Markets Equity Pool; Stichting Pensioenfdsvoor de Woningcorpor.; Stichting Pggm Depositary; Thalysson Paulo Alves Pacheco; Thaynara Teodoro Torres; the Bank of N. Y. M. (int) Ltd as T. of I. e. M. e. I. F. UK; the Board of the Pension Protection Fund; the Canada Life Assurance Company; the Emerging M.S. of the Dfa I.T.CO.; the Master Trust Bank of Jap, Ltd. as TR. for Mtbj400045828; Thiago Bertacchini; Thiago Veloso Pereira; Thomas Magno de Jesus Silveira; Universal Invest Luxembourg SA ON Behalf of Univest; Usaa Emerging Markets Fund; Utah State Retirement Systems; Vaerdipapirfondens Sparinvest Index Globale Aktier; Vanguard Emerging Markets Select Stock Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard International High Dividend Yield Index F; Vanguard Inv Funds Icvv-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investments Funds Icvv-vanguard Global Emerging M F; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Versa Genesis Fundo de Investimento em Ações BDR Nível I; Victor Campos Silveira; Vinicius Garcia; Warman Investments Pty. Limited; Washington State Investment Board; e Xtrackers (ie) Public Limited Company.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio

Mesa:

Otavio Yazbek
Presidente da Mesa

Ivandro Maciel Sanchez Junior
Secretário

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025**

NEOENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 01.083.200/0001-18

NIRE 33.300.266.003

ESTATUTO SOCIAL

PREÂMBULO

O presente Preâmbulo é parte integrante do Estatuto Social da Neoenergia S.A. (a “Companhia”), orientando seu conteúdo e servindo como base para a sua interpretação e aplicação.

A Companhia é sociedade controladora do grupo Neoenergia composto por empresas sob o seu controle comum (doravante denominado o “grupo Neoenergia”), sendo integrante de um grupo empresarial de dimensão internacional que tem como controladora a *holding* espanhola de capital aberto Iberdrola S.A. (o “grupo Iberdrola” e a “Iberdrola”, respectivamente), cuja estrutura societária descentralizada garante uma clara segregação de funções e responsabilidades, a partir de um modelo de negócio orientado a maximizar o valor do conjunto dos negócios.

Sobre estas bases, a Companhia se consubstancia como sociedade *holding* de capital aberto no Brasil, assumindo a função de coordenação estratégica em relação às empresas que controla direta ou indiretamente (“Controladas”), respeitando a necessária autonomia societária das Controladas no tocante à administração ordinária e gestão efetiva dos negócios que constituem seus objetos sociais e a consequente responsabilidade pelo seu controle ordinário.

No exercício das suas atividades, a Companhia estabelece as políticas e demais normas corporativas internas correspondentes, desenvolvendo e implementando as políticas, estratégias e diretrizes gerais de gestão, no interesse de todas e de cada uma das sociedades integrantes do grupo Neoenergia, sem prejuízo à absoluta autonomia de atuação de seus órgãos da administração enquanto sociedade de capital aberto gerida sob os mais altos padrões de governança corporativa. A Companhia contribui com a integração ao modelo de negócio de suas

Controladas e, conforme aplicável, de suas coligadas, sempre respeitando as normativas aplicáveis e a autonomia de gestão de cada sociedade.

Este Preâmbulo tem por objeto, ainda, tornar expresso o compromisso da Companhia com o Propósito (continuar construindo, a cada dia e de forma colaborativa, um modelo de energia elétrica mais saudável e acessível) e Valores (energia sustentável, força integradora e impulso dinamizador) do grupo Neoenergia, bem como no Código de Ética do grupo Neoenergia, que, como base de seu ideário corporativo e princípios éticos, presidem a atividade constitutiva do objeto social da Companhia e orientam sua estratégia e projeto empresarial, refletindo-se, ainda, nas Políticas integrantes do Sistema de Governança e Sustentabilidade da Companhia. A Companhia expressa ainda seu compromisso com os princípios de inovação e transformação digitais, orientados à criação de valor de forma sustentável.

O interesse social da Companhia é orientado à criação de valor sustentável para todos os seus acionistas, levando em consideração e compreendendo os demais grupos de interesse relacionados à atividade empresarial e à realidade institucional do grupo Neoenergia, em particular mediante a contribuição para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aprovados pela Organização das Nações Unidas - ONU.

Neste sentido, a Companhia continuará colaborando com o Instituto Neoenergia no impulsionamento e execução das atividades relacionadas com as políticas de desenvolvimento sustentável no Brasil.

O desempenho da Companhia nos âmbitos social, ambiental e de sustentabilidade, bem como o dividendo social gerado, compõem a Informação Não Financeira da Companhia. Dentro do âmbito de sua atuação, a Companhia promoverá a divulgação pública de sua Informação Não Financeira e do dividendo social gerado, especialmente entre os grupos de interesse.

A página Web e demais ferramentas de comunicação da Companhia deverão refletir seus compromissos de transparência, confiança e credibilidade junto aos grupos de interesse e à sociedade em geral.

O Estatuto Social, do qual este Preâmbulo é parte integrante, rege, no que aplicável, a atuação dos órgãos da administração e colaboradores da Companhia, que têm o dever de cumpri-lo e o direito de exigir o seu cumprimento.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A NEOENERGIA S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, bem como por seu Sistema de Governança e Sustentabilidade estabelecido pelos órgãos da administração no exercício de sua autonomia societária, respeitando, ainda, o estabelecido no acordo de acionistas vigente.

Artigo 2º- A Companhia tem sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, 78, 3º andar, podendo, para melhor desempenho de suas atividades, criar sucursais, filiais, agências, escritórios de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento correlato no País ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia minoritária ou controladora, qualquer que seja o respectivo objeto social; intermediação e assessoria de negócios, no País ou no exterior; importação de bens e serviços; realização de estudos e projetos comerciais, industriais e de serviços, bem como sua implantação.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 20.919.982.151,71 (vinte bilhões, novecentos e dezenove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.213.797.248 (um bilhão, duzentos e treze milhões, setecentas e noventa e sete mil, duzentas e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Artigo 6º - Até o limite do capital autorizado, quando previsto neste Estatuto, o capital social poderá ser aumentado por deliberação do Conselho de Administração e, acima desse limite, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração estabelecerá as condições de emissão e subscrição de ações da Companhia, inclusive preço, forma e prazo de integralização, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior, até o limite do capital autorizado, quando previsto neste Estatuto.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá autorizar, nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76.

Artigo 7º - O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 8º - As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares perante instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Parágrafo Único - Observados os limites máximos fixados pela CVM, o custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º - A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada requerida pelo órgão da administração, constituirá, de pleno direito o acionista remisso em mora, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado ("IGP-M"), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("FGV"), ou seu substituto, na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis* e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 – As condições para a realização da Assembleia Geral, a forma de sua convocação e funcionamento, o número necessário de acionistas presentes, a maneira de suas deliberações e seus atos preliminares são os prescritos em Lei e neste Estatuto, podendo ser estabelecido um

regimento interno da Assembleia Geral que conterá regras específicas sobre o seu funcionamento.

Parágrafo Único – Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas na sede social da Companhia, a partir da data da publicação do primeiro edital de convocação, sem prejuízo de sua divulgação por meio da página da CVM na rede mundial de computadores.

Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos acionistas presentes à reunião, observadas as disposições constantes da Lei nº 6.404/76 e do acordo de acionistas vigente e arquivado na sede social da Companhia, nos termos art. 118 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 12 - A Assembleia Geral dos acionistas, convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses de cada ano após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Artigo 13 - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. No caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, o Presidente da Assembleia Geral será escolhido pela maioria dos votos dos acionistas presentes. Será secretariada pelo Secretário do Conselho de Administração, ou, em caso de sua ausência, por uma pessoa convidada pelo Presidente da Assembleia.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, na forma da lei e conforme o previsto neste Estatuto.

Parágrafo 1º - A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, conforme o caso, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 36, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - O prazo de gestão dos Conselheiros e Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria e a participação no lucro da Companhia, observados, neste caso, os limites globais. O Conselho de Administração distribuirá a remuneração fixada entre seus membros e a Diretoria.

Parágrafo 4º - Os administradores da Companhia deverão aderir às Políticas de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo e de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia e de suas Controladas, mediante assinatura do respectivo termo de adesão.

SEÇÃO I

PRINCÍPIOS GERAIS DE ATUAÇÃO

Artigo 15 - O Conselho de Administração e a Diretoria desenvolvem suas funções e competências com unidade de propósito, e de forma convergente em benefício da Companhia, com independência de critério e fidelidade ao interesse social, de acordo com o Propósito e Valores do Grupo Neoenergia e seu Código de Ética, observando em suas atuações o disposto na legislação vigente, no Sistema de Governança e Sustentabilidade da Companhia e, particularmente em relação ao Conselho de Administração, nas normas de organização interna de funcionamento que o Conselho de Administração estabeleça em razão da sua faculdade de auto-organização.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) membros, que poderão ter seus respectivos suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. O Presidente do Conselho de Administração será escolhido dentre os conselheiros, por maioria simples em reunião do Conselho de Administração. Da mesma forma, será designado o Secretário do Conselho, que poderá ser conselheiro ou não.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de

Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º - Observado o disposto no acordo de acionistas vigente e arquivado na sede social da Companhia, nos casos de vacância dos membros do Conselho de Administração, poderá o conselheiro suplente substituir o conselheiro titular até a eleição do seu substituto, ou poderá seu substituto ser nomeado pelos conselheiros até a primeira Assembleia Geral subsequente. Em ambos os casos, o substituto somente ocupará o cargo pelo período restante do mandato do substituído.

Parágrafo 4º - O Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas faltas e impedimentos por seu suplente eleito. Não obstante, a presidência do Conselho de Administração será exercida por um Conselheiro eleito pelos membros restantes, por maioria simples.

Parágrafo 5º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 6º - Ao indicar um membro para integrar o Conselho de Administração, cada acionista deverá, assim como o respectivo indicado, apresentar aos demais acionistas, previamente à eleição, declaração atestando que foram devidamente observados na indicação todos os requisitos legais aplicáveis e os atinentes ao acordo de acionistas e ao Sistema de Governança Corporativa da Companhia, juntamente com as comprovações cabíveis.

Artigo 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 8 (oito vezes) ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou, na sua falta, pelo conselheiro eleito em sua substituição para exercer a presidência do Conselho, ou, ainda, por 1/3 (um terço) dos Conselheiros, em requerimento conjunto.

Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas por meio de correio eletrônico ou por qualquer outro meio eletrônico que permita a comprovação da referida convocação, enviado a cada Conselheiro com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião em primeira convocação e de 5 (cinco) dias corridos, em segunda convocação. O aviso conterá breve descrição das

matérias da ordem do dia e será considerado dispensado se o Conselheiro presente não o reclamar até o início da reunião.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades prescritas no parágrafo anterior, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração, à critério do seu Presidente, poderá reunir-se por sistemas multiconferência ou quaisquer outros que permitam, em tempo real, o reconhecimento e identificação dos participantes à distância, a permanente comunicação entre eles, independentemente do lugar em que se encontrem, a sua manifestação e o exercício de seu voto. Serão adotados procedimentos que assegurem a plena garantia da identidade dos participantes, o dever de sigilo e a proteção do interesse social, de forma a preservar o acesso à informação transmitida e gerada durante a reunião, preservar as deliberações produzidas e os compromissos adotados. Para isso, os Conselheiros devem observar os protocolos de segurança e privacidade estabelecidos pela Companhia. Os participantes, qualquer que seja o lugar em que se encontrem, serão considerados, para todos os efeitos relativos ao Conselho de Administração, como participantes de uma mesma e única reunião, que será considerada realizada na sede social.

Parágrafo 4º - O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será o da maioria dos seus membros em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação. As deliberações deverão ser tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes à reunião, sendo permitida a antecipação de voto e a participação remota, nos termos do regimento interno do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas no livro de “Atas das Reuniões do Conselho de Administração”.

Parágrafo 6º - O regimento interno do Conselho de Administração conterá todas as disposições necessárias acerca das regras de composição e funcionamento do Conselho de Administração.

Artigo 18 - Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar o orçamento anual e quaisquer variações posteriores que somadas sejam superiores a 5% (cinco por cento) das despesas gerenciáveis ou dos investimentos previstos no orçamento aprovado;

II - aprovar a contratação de novos empréstimos ou a rolagem de dívidas em valores superiores a R\$ 333.000.000,00 (trezentos e trinta e três milhões de reais);

III – propor ou deliberar sobre a emissão de qualquer título e valor mobiliário autorizado pela legislação e autorizar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, de debêntures conversíveis em ações, desde que dentro do limite de capital autorizado, quando houver, e de notas promissórias para distribuição pública, com valor acima de R\$ 333.000.000,00 (trezentos e trinta e três milhões de reais);

IV - aprovar a prestação de garantias em favor de suas Controladas e coligadas, (a) com valor superior a R\$ 832.000.000,00 (oitocentos e trinta e dois milhões de reais), para operações de empréstimos, debêntures ou operações financeiras, incluindo derivativos da Companhia ou (b) com valor superior a R\$ 83.000.000,00 (oitenta e três milhões de reais) para as demais operações; bem como prestação de garantias em favor dos demais terceiros relativas a obrigações com valores superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

V - aquisição de ativos, de qualquer natureza ou incursão em despesas não previstas no orçamento, em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

VI - aprovar a aquisição de bens do ativo não circulante em valor igual ou superior a R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais) ou alienação de bens do ativo não circulante em valor igual ou superior a R\$ 29.261.727,43 (vinte e nove milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos);

VII – aprovar a definição e qualquer alteração dos planos de negócios e estratégico da Companhia;

VIII - selecionar e/ou destituir, sempre dentre firmas de capacidade reconhecida internacionalmente, os auditores externos da Companhia, sendo tal contratação obrigatória para a Companhia;

IX - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, suas sucursais, filiais, agências, escritórios de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento correlato no País e no exterior;

X - eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;

XI - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

XII - deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais;

XIII - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;

XIV - deliberar sobre aumento do capital social e emissão de bônus de subscrição, mediante subscrição pública ou particular, até o limite do capital autorizado, quando houver, estabelecendo as condições de emissão, o preço e o prazo de integralização, quando for o caso, bem como redução ou exclusão do direito de preferência, nos termos do artigo 6º, Parágrafo 2º, deste Estatuto;

XV – aprovar a renúncia a direitos da Companhia e constituição de ônus reais sobre bens do ativo;

XVI - deliberar sobre pagamento de juros sobre capital próprio e distribuição de dividendos intermediários e propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros líquidos do exercício;

XVII - deliberar sobre aquisição das próprias ações;

XVIII - manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

XIX – estabelecer critérios e normas para empréstimos, financiamentos e contratos em geral;

XX - autorizar a negociação, celebração ou alteração de contrato de qualquer espécie ou valor entre a Companhia e seus acionistas, diretamente ou por meio de sociedades interpostas ou, ainda, sociedades de que participem, direta ou indiretamente;

XXI - estabelecer a política geral de pessoal da Companhia e os critérios relativos à remuneração, direitos e vantagens dos empregados, fixando as respectivas despesas;

XXII - autorizar a instalação e extinção de filiais, sucursais, agências, escritórios de representação, ou qualquer outro tipo de estabelecimento correlato no País e no exterior;

XXIII - propor à Assembleia Geral alterações deste Estatuto;

XXIV – autorizar a alteração dos métodos de contabilidade e das práticas contábeis da Companhia e de suas Controladas, salvo quando tais alterações decorrerem de lei;

XXV - aprovar as políticas e outras normas integrantes do Sistema de Governança Corporativa da Companhia; e

XXVI - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

Artigo 19 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração, além de suas atribuições como conselheiro e daquelas previstas no regimento interno do Conselho de Administração, o seguinte:

I - convocar as Assembleias Gerais, quando o Conselho de Administração deliberar realizá-las, bem como instalá-las e presidi-las;

II - comunicar à Diretoria e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração; e

III - receber as notificações encaminhadas ao Conselho de Administração.

SEÇÃO III

COMITÊS AUXILIARES DE ASSESSORAMENTO

Artigo 20 – O Conselho de Administração será assessorado em suas atividades pelos seguintes comitês técnicos estatutários, com funcionamento permanente, na forma do artigo 160 da Lei nº 6.404/76: Comitê de Auditoria, Comitê de Remuneração e Sucessão, Comitê Financeiro e Comitê de Partes Relacionadas.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá criar quantos comitês auxiliares de assessoramento entender necessários, com as funções de consultoria, assessoramento e elaboração de relatórios ou propostas requeridas pelo próprio Conselho de Administração (“Comitês”).

Parágrafo 2º – A composição e as normas de funcionamento, competências e, quando aplicável, remuneração dos Comitês, respeitando o previsto neste Estatuto, serão definidas pelo Conselho de Administração da Companhia, nos próprios regimentos internos dos Comitês.

Parágrafo 3º - Os Comitês deverão exercer, no que couber, as mesmas atribuições com relação às sociedades de que a Companhia participe. No caso de já existirem comitês de assessoramento em tais sociedades em que a Companhia participe, e sem prejuízo do disposto neste Parágrafo 3º, tais comitês deverão ser preservados e sua atual competência mantida.

Parágrafo 4º - As matérias analisadas por cada um dos Comitês serão objeto de relatórios e propostas, que não vincularão as deliberações do Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 21 – O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo ao menos 1 (um) conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º - O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no *caput*.

Parágrafo 2º - As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Caberão ao Comitê de Auditoria as competências atribuídas no seu regimento interno, que entre outras matérias lhe conferirá competência para:

- I - opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- II - avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- III - acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- IV - avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- V - avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas; e
- VI - possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos

internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

SEÇÃO IV

DIRETORIA

Artigo 22 - A Diretoria é o órgão executivo da administração. A Diretoria será composta por, pelo menos, 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores e os demais diretores sem denominação específica. Os Diretores terão suas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos de acordo com a indicação da Diretoria. O Diretor Presidente será substituído em sua ausência pelo Diretor Presidente Adjunto, se houver, e na ausência de ambos, por outro Diretor a ser designado pelos demais membros da Diretoria, observado o disposto no artigo 23, parágrafo único.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância dos cargos de Diretor Presidente ou Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores, o Conselho de Administração será imediatamente convocado para eleição de substituto. Em caso de vacância de qualquer outro diretor, o órgão continuará em funcionamento com os demais diretores, devendo o Conselho de Administração ser convocado para eleição do substituto.

Parágrafo 4º - Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto, de operações que somente possam ser realizadas mediante prévia deliberação do Conselho de Administração ou da Diretoria, obedecidas as condições previstas no artigo 24 deste Estatuto, observada a vedação da constituição de qualquer espécie de garantia à Companhia por seus Diretores.

Parágrafo 5º - O Diretor Executivo de Finanças deverá desempenhar, adicionalmente, as funções de Diretor de Relações com Investidores da Companhia.

Artigo 23 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem, convocada por qualquer Diretor.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos diretores presentes à reunião de Diretoria e registradas no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”.

Artigo 24 - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos Diretores.

Parágrafo 1º - A Companhia somente poderá assumir obrigações mediante a assinatura de dois Diretores; ou de um Diretor e um procurador; ou, ainda, de dois procuradores.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou um único procurador nos casos de:

I - endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, em nome da Companhia, em instituições financeiras;

II - representação judicial da Companhia; e

III - atos de administração perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias ou outras entidades governamentais.

Parágrafo 3º – As procurações da Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores e serão precisas quanto aos poderes delegados. O prazo do mandato não poderá ultrapassar 1 (um) ano, exceção feita às: (i) procurações outorgadas às instituições financeiras no âmbito de financiamento de longo prazo da Companhia e suas Controladas e coligadas, quando esta figurar como garantidora, que poderão ter validade compatível com as operações contratadas; e (ii) procurações *ad judícia*, outorgadas a advogados que representarão a Companhia em processos administrativos e judiciais.

Artigo 25 - Compete à Diretoria, como órgão Colegiado:

I - propor o orçamento anual da Companhia;

II - opinar sobre os documentos mencionados no artigo 26, inciso I, alínea (j), deste Estatuto;

III - propor a instalação e a extinção de filiais, sucursais, agências, escritórios de representação ou outro qualquer tipo de estabelecimento correlato no País ou no exterior;

IV - decidir sobre assuntos que lhe forem submetidos pelos Diretores;

V - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecidos pelo Conselho de Administração;

VI - aprovar as normas de pessoal e quaisquer outras normas internas da Companhia, em consonância com a política geral aprovada pelo Conselho de Administração;

VII - autorizar a aquisição, alienação, disposição e oneração de bens móveis e imóveis, excetuados valores mobiliários, podendo estabelecer e delegar poderes, sem prejuízo da competência específica do Conselho de Administração prevista no inciso VI do Artigo 18 deste Estatuto e do disposto no inciso XII abaixo;

VIII - autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Companhia, podendo estabelecer normas e delegar poderes;

IX - aprovar a contratação de novos empréstimos ou a rolagem de dívidas em até R\$ 333.000.000,00 (trezentos e trinta e três milhões de reais), ou aprovar a contratação de dívida que resulte que o endividamento total consolidado da Companhia seja de até 15% (quinze por cento) do seu patrimônio líquido;

X - aprovar a contratação de empréstimos e operações financeiras pela Companhia, incluindo derivativos e a emissão de notas promissórias para distribuição pública, com valor máximo de exposição de até R\$ 333.000.000,00 (trezentos e trinta e três milhões de reais);

XI - elaborar, em cada exercício, os relatórios da administração, as demonstrações financeiras e a proposta sobre a destinação dos lucros da Companhia a serem submetidas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral;

XII - aprovar a aquisição de bens do ativo não circulante em valor inferior a R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), exceto no caso de investimentos que não tenham qualquer relação com o setor elétrico, ou alienação de bens do ativo não circulante em valor inferior a R\$ 29.261.727,43 (vinte e nove milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos); e

XIII - aprovar a prestação de garantias em favor de suas Controladas e coligadas, (a) com valor de até R\$ 832.000.000,00 (oitocentos e trinta e dois milhões de reais), para operações de empréstimos, debêntures ou operações financeiras, incluindo derivativos da Companhia, ou (b) com valor de até R\$ 83.000.000,00 (oitenta e três milhões de reais) para as demais operações; bem como prestação de garantias em favor dos demais terceiros relativas a obrigações com valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Artigo 26 – Compete:

I. ao Diretor Presidente:

- a.** exercer a direção executiva da Companhia, cumprindo-lhe para tanto coordenar e orientar as atividades dos Diretores, diligenciando para que sejam fielmente cumpridas as deliberações e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- b.** convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c.** manter o Conselho de Administração informado das atividades da Companhia;
- d.** representar a Companhia em juízo ou fora dele, perante as empresas participadas e/ou Controladas, os acionistas, os poderes constituídos e o público em geral;
- e.** supervisionar a elaboração do orçamento anual da Companhia e apresentar a respectiva proposta à apreciação do Conselho de Administração;
- f.** incentivar a aplicação das políticas corporativas e diretrizes gerais de gestão do grupo Neoenergia, no âmbito de atuação da Companhia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- g.** aplicar a estratégia e políticas aprovadas pelo Conselho de Administração, no âmbito de sua atuação e conforme as diretrizes básicas de gestão do grupo Neoenergia;
- h.** zelar para que as Controladas e, na medida do aplicável, as coligadas tomem conhecimento das recomendações sobre práticas tecnológicas e operacionais e, por sua vez, apliquem e desenvolvam a estratégia de inovação e transformação digital para favorecer

sinergias que contribuam para a maximização do valor conjunto dos negócios, impulsionando, em particular, a estratégia de inovação e transformação digital;

- i. supervisionar as atividades das áreas que lhe estiverem diretamente subordinadas;
- j. elaborar, juntamente com os demais diretores, o relatório anual da Companhia, a proposta da Diretoria sobre a destinação dos lucros líquidos do exercício bem como as demonstrações financeiras, depois de cumpridas as formalidades previstas neste Estatuto, e fazer a apresentação dessa matéria ao Conselho de Administração;
- k. fazer publicar o relatório anual da Companhia; e
- l. estabelecer as relações institucionais necessárias no âmbito de atuação da Companhia.

II. ao Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores:

- a. na qualidade de Diretor de Relações com Investidores, conduzir o relacionamento da Companhia com investidores, ficando responsável pela prestação de informações ao público investidor e à CVM; e
- b. outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 27 - Compete a cada Diretor coordenar, planejar e executar as atividades da Companhia, com vistas à realização do seu objeto social, na sua área de atuação.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) até 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral para um mandato a ser exercido até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à de sua eleição, permitida a reeleição.

Artigo 29 - Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 30 - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, sendo levantados balanços semestrais em 30 de junho de cada ano.

Artigo 31 - Observado o disposto nos artigos 189 e 190 da Lei nº 6.404/76, do resultado do exercício será destacada parcela a ser atribuída aos administradores, a título de participação nos lucros sociais.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral aprovará o montante da participação e a forma de rateio entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Artigo 32 – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções, realizadas nesta ordem:

I – 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

II – importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das reservas formadas em exercícios anteriores; e

III – 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas.

Parágrafo Único – Sempre que o montante dos dividendos mínimos obrigatórios ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Artigo 33 - Os acionistas têm direito a receber os dividendos obrigatórios de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma prevista no artigo anterior, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 34 – O valor dos juros pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, Parágrafo 7º da Lei nº 9.249/95 e da legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado aos dividendos obrigatórios, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único – Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucro apurado em balanço semestral ou em balanço correspondente a períodos menores, ou ainda, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, conforme dispõe o artigo 204 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VII

DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 35 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO VIII

DIVERGÊNCIAS E ARBITRAGEM

Artigo 36 – A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei do Mercado de Valores Mobiliários), na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37 – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cumprindo-lhe fazer com que a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista. Quaisquer votos proferidos em deliberações sociais da Companhia em desacordo com acordos de acionistas arquivados na forma deste artigo serão nulos e não deverão ser computados pelo presidente do órgão no qual a deliberação em questão esteja sendo tomada.

Artigo 38 – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único - As disposições contidas no parágrafo 1º do artigo 14, exclusivamente no que se refere à cláusula compromissória, nos parágrafos 1º, 2º e 5º do artigo 16, no artigo 21 e seus parágrafos, no Capítulo VII, no Capítulo VIII e no *caput* deste artigo 38, todas elas regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto, somente terão eficácia a partir da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia e enquanto as ações da Companhia permanecerem listadas no Novo Mercado.

Artigo 39 – Os valores constantes deste Estatuto serão atualizados anualmente, no dia 1º de janeiro de cada ano, na Assembleia Geral Ordinária, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período anterior, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, à falta deste, de outro índice publicado pelo mesmo instituto comparativamente aplicável ao setor elétrico brasileiro.

* * *